

O **INSTITUTO TRANSFORMAR – IT**, POR MEIO DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PREVISTAS NO REGULAMENTO PRÓPRIO, VEM TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NO HOSPITAL MUNICIPAL VETERINÁRIO, GERENCIADO E OPERACIONALIZADO PELO INSTITUTO TRANSFORMAR, PARCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS/MA, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024-SEMUS. O PRESENTE EDITAL SERÁ REGIDO PELOS PRINCÍPIOS DO ARTIGO 37, CAPUT DA CF/88 E REGULAMENTO DE COMPRAS DO INSTITUTO TRANSFORMAR.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vigilância Armada, diurna e noturna, de segunda-feira a domingo, em postos com escala de 12x36 horas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de insumos, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Hospital Municipal Veterinário de São Luís.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Vigilância armada presencial nos postos de segurança do Hospital Municipal Veterinário de São Luís, com atuação contínua diurna e noturna, de segunda-feira a domingo, em postos com escala de 12x36 horas na unidade hospitalar.
- 2.2 Monitoramento e controle de acesso às instalações, incluindo a verificação de identidade e registro de entradas e saídas, de modo a garantir a segurança e integridade dos recursos humanos e patrimoniais.
- 2.3 Rondas periódicas e inspeções de segurança em todas as dependências da unidade, com relatórios de atividades para ocorrência de qualquer situação atípica ou risco detectado.
- 2.4 Reforço na segurança em situações de risco ou ocorrências extraordinárias, com mobilização de equipe treinada e com recursos adequados para atender situações emergenciais.
- 2.5 Treinamento e capacitação contínua dos vigilantes, visando a atualização quanto a normas e procedimentos de segurança, bem como o atendimento às regulamentações legais pertinentes.
- 2.6 Relatórios diários de atividades e comunicação imediata de incidentes, garantindo transparência e acompanhamento da prestação de serviços.
- 2.7 Execução no endereço: Hospital Municipal Veterinário, situado na Hospital Municipal Veterinário, localizado na Av. dos Portugueses ou BR-135, S/N, Vila Isabel, Bairro do Anjo da Guarda, São Luís (MA).

INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

CNPJ: 32.304.118/0001-08

RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS – MA, CEP-65075-230.

e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

3. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e documentos de habilitação em envelopes separados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste edital no portal da transparência do IT. A entrega dos envelopes será realizada na sede do Instituto Transformar, situada à Rua das Juçaras, s/n – Executive Lake Center – Sala 205, Jardim Renascença, em São Luís (MA), CEP 65075-230, no horário das 10:00h.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame empresas que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1 Poderão participar as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Registro no CNPJ, com atividade compatível ao objeto do edital;
- 4.3 Atestado de Capacidade técnica, comprovando experiência na prestação de serviços objeto deste edital.
- 4.4 Atendimento às normas técnicas de qualidade e sanitárias aplicáveis aos serviços e materiais fornecidos.

Não poderão participar do presente chamamento as empresas:

- 4.5 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 4.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto;
- 4.7 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As empresas deverão apresentar, em envelope separado, os seguintes documentos.

5.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2 Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

5.2 A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

CNPJ: 32.304.118/0001-08

RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS – MA, CEP-65075-230.

e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

- 5.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;
- 5.2.2 Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede da Concorrente através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- 5.2.3 Licença ou Alvará de Funcionamento;
- 5.2.4 Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário), compatível com o objeto edital, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária;
- 5.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.3 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, e ausência de qualquer desses itens gera desclassificação da empresa:

- 5.3.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto.
- 5.3.2 Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Portaria DPF Nº 18.045 de 17/04/2023, alterado pela Portaria nº 18.974 de 17/05/2024.
- 5.3.3 Declaração fornecida por escola de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a contratante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria DPF Nº de 17/04/2023, alterado pela Portaria nº 18.974 de 17/05/2024.
- 5.3.4 Comprovante de que a empresa possui armamento adequado, devidamente registrado, ou de estar autorizada a adquiri-los, de acordo com a Portaria DPF Nº 18.045 de 17/04/2023, alterado pela Portaria nº 18.974 de 17/05/2024.
- 5.3.5 Certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão, conforme Portaria DPF Nº 18.045 de 17/04/2023, alterado pela Portaria nº 18.974 de 17/05/2024.
- 5.3.6 Autorização para funcionamento, no Estado do Maranhão, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024, Decreto N. 89.056/83, alterado pelo Decreto N. 1.592/95, e Portaria DPF Nº 18.045 de 17/04/2023, alterado pela Portaria nº 18.974 de 17/05/2024.

5.4A **CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 5.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- 5.4.2 Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, ou o Balanço Patrimonial e Termo de Abertura e de Encerramento tirados da ECD (SPED Contábil), acompanhados do respectivo Recibo de Entrega, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 5.4.3 Fica expressamente dispensada a apresentação de outros relatórios e livros completos, sendo necessários e suficientes apresentar os documentos nos moldes do item imediatamente acima apontados.
- 5.4.4 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado no órgão competente;

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais especificados no edital.
- 6.2 O resultado será publicado no site oficial do Instituto Transformar: <https://institutotransformar.it.com.br/portal-da-transparencia/>

7 REQUISITOS DA PROPOSTA

- 7.1 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.1.1 Contenham vícios insanáveis;
 - 7.1.2 Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 7.1.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - 7.1.4 Se encontrem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.1.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto;
 - 7.1.6 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os concorrentes.
- 7.2 Caso entenda que o preço é inexequível, o Instituto deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo de 24h para que o concorrente demonstre a exequibilidade de seu preço, através de planilha de custos elaborada pelo próprio concorrente, sujeita a exame pela Administração e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
 - 7.2.1 A empresa que ofertar preço considerado inexequível e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela desclassificação da proposta.
- 7.3 O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo;
- 7.4 A proposta deverá ser apresentada com data e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com rubrica em todas as vias e assinatura ao final, pelo Representante da empresa que possua poderes para tanto, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF, e-mail e telefone de contato válidos.
- 7.5 A Concorrente deverá apresentar o valor mensal e anual para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

- 7.6 Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais.

8 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 8.1 Qualquer empresa interessada em participar do procedimento de contratação poderá impugnar o instrumento de convocação ou de chamamento, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da sessão por meio do endereço eletrônico institutotransformar.it@gmail.com
- 8.2 Das decisões proferidas no âmbito dos processos seletivos, qualquer participante poderá interpor recurso/contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da intimação/publicação do ato impugnado, protocolado por meio do endereço eletrônico institutotransformar.it@gmail.com

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os fornecedores deverão atender os seguintes critérios mínimos:

- 9.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, incluindo finais de semana e feriados.
- 9.2 Capacidade de atender o quantitativo do ANEXO II;
- 9.3 Prever toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais complementos necessários para garantir a execução, nos regimes 12x36 horas, conforme ANEXO II, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.4 A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniforme completo aos seus empregados e por garantir que estejam devidamente uniformizados no dia de início da prestação dos serviços.
- 9.5 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelos funcionários. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante.
- 9.6 Apresentar atestado de antecedentes criminais dos funcionários disponibilizados para atuar nas instalações da Contratante, antes do início da prestação dos serviços.
- 9.7 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 9.8 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 9.9 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.10 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 9.11 Arcar com a responsabilidade civil por desvios causados ao patrimônio da Contratante e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, à Administração ou a terceiros.

- 9.12 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão na Unidade para a execução dos serviços, contendo Identificação e demais dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- 9.14 Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem a Unidade em horário hábil para o trabalho.
- 9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, uniformes e equipamentos necessários, adotando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1 Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência relativa à correta prestação dos serviços, a contratada estará sujeita, no que couber, às sanções administrativas abaixo previstas, sem prejuízo a sua responsabilização civil e criminal, garantida sua prévia defesa:
 - 10.1.1 Advertência por escrito;
 - 10.1.2 Multa conforme cláusulas contratuais;
 - 10.1.3 Rescisão contratual.

11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1 As participantes deverão examinar todas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação da Propostas de Preços e Documentação de Habilitação já submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer das presentes cláusulas;
- 11.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do edital;
- 11.3 O Instituto Transformar reserva-se ao direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade;
- 11.4 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 14 de maio de 2025.

Klauber de Araújo Souza Azevedo
Diretor Presidente

INSTITUTO TRANSFORMAR - IT
CNPJ: 32.304.118/0001-08
RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP-65075-230.
e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2025 - IT
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vigilância Armada, diurna e noturna, de segunda-feira a domingo, em postos com escala de 12x36 horas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de insumos, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Hospital Municipal Veterinário de São Luís.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Credenciamento para contratação do serviço de vigilância armada é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no Hospital Municipal Veterinário, pois objetiva preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral que adentram na unidade de saúde. Diante disso, faz-se necessária a referida contratação, para garantir a segurança nas dependências do Hospital Veterinário Municipal, conforme objeto desse Termo de Referência para atendimento ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024-SEMUS.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Vigilância armada presencial nos postos de segurança do Hospital Municipal Veterinário de São Luís, com atuação contínua diurna e noturna, de segunda-feira a domingo, em postos com escala de 12x36 horas na unidade hospitalar.
- 4.2 Monitoramento e controle de acesso às instalações, incluindo a verificação de identidade e registro de entradas e saídas, de modo a garantir a segurança e integridade dos recursos humanos e patrimoniais.
- 4.3 Rondas periódicas e inspeções de segurança em todas as dependências da unidade, com relatórios de atividades para ocorrência de qualquer situação atípica ou risco detectado.
- 4.4 Reforço na segurança em situações de risco ou ocorrências extraordinárias, com mobilização de equipe treinada e com recursos adequados para atender situações emergenciais.
- 4.5 Treinamento e capacitação contínua dos vigilantes, visando a atualização quanto a normas e procedimentos de segurança, bem como o atendimento às regulamentações legais pertinentes.
- 4.6 Relatórios diários de atividades e comunicação imediata de incidentes, garantindo transparência e acompanhamento da prestação de serviços.
- 4.7 Execução no endereço: Hospital Municipal Veterinário, situado na Hospital Municipal Veterinário, localizado na Av. dos Portugueses ou BR-135, S/N, Vila Isabel, Bairro do Anjo da Guarda, São Luís (MA).

INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

CNPJ: 32.304.118/0001-08

RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP-65075-230.

e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O Instituto Transformar repassará à empresa contratada o valor devido pelos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços, até o 25º dia útil do mês subsequente ao Atestado de Recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 5.3 Autorizar o pessoal da CONTRATADA, acesso ao Hospital Municipal Veterinário, desde que observadas às normas de segurança local;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 5.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto ora contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio dos fiscais responsáveis, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos contratada para as providências cabíveis;
- 5.7 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato pactuado;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, incluindo finais de semana e feriados.
- 6.2 Capacidade de atender o quantitativo do ANEXO II;
- 6.3 Prever toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais complementos necessários para garantir a execução, nos regimes 12x36 horas, conforme ANEXO II, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.4 A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniforme completo aos seus empregados e por garantir que estejam devidamente uniformizados no dia de início da prestação dos serviços.
- 6.5 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelos funcionários. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante.
- 6.6 Apresentar atestado de antecedentes criminais dos funcionários disponibilizados para atuar nas instalações da Contratante, antes do início da prestação dos serviços.
- 6.7 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 6.8 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

CNPJ: 32.304.118/0001-08

RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP-65075-230.

e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

- 6.9 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.10 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 6.11 Arcar com a responsabilidade civil por desvios causados ao patrimônio da Contratante e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, à Administração ou a terceiros.
- 6.12 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão na Unidade para a execução dos serviços, contendo Identificação e demais dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- 6.14 Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem a Unidade em horário hábil para o trabalho.
- 6.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, uniformes e equipamentos necessários, adotando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1 As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à Finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A homologação do resultado deste Chamamento não implicará direito à contratação.
- 8.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Transformar, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 8.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 8.4 É facultado à autoridade competente, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.5 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 14 de maio de 2025.

Klauber de Araújo Souza Azevedo
Diretor Presidente

INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

CNPJ: 32.304.118/0001-08

RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP-65075-230.

e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2025 - IT

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO	ESCALA	HORÁRIO	TURNO	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES
Vigilância armada	12x36	07:00 as 19:00 horas	Diurno	2	4
		19:00 as 07:00 horas	Noturno	2	4
		TOTAL		4	8

LOTE ÚNICO		
ITEM	Unidade	Endereço
1	Hospital Municipal Veterinário	Av. dos Portugueses ou BR-135, S/N, Vila Isabel, Bairro do Anjo da Guarda, São Luís (MA).

INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

CNPJ: 32.304.118/0001-08

RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP-65075-230.

e-mail: institutotransformar.it@gmail.com